



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Processo nº. 013/000781/2022 / Fls. 8004



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E DEFESA CIVIL.**

1. OBJETO

Abertura de processo licitatório Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, nas áreas de limpeza, asseio, conservação, roçagem, aceiros, da construção civil em geral e apoio ao desenvolvimento das rotinas técnico-administrativas e operacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, conforme este Termo de Referência e Planilha com Quadro de Quantidades em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto da contratação é a prestação de serviços nas áreas de limpeza, asseio, conservação, roçagem, aceiros, construção civil em geral e apoio ao desenvolvimento das rotinas técnicas administrativas e operacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Cabe elucidar que não há na Lei 8.666 uma definição acerca do que se entende por serviço contínuo. A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, apresenta o seguinte conceito:

"Subseção II

Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Processo nº. 013/000781/2022 / Fls. 801a



Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993." (grifou-se)

Sobre o tema, colaciona-se a jurisprudência do TCU:

"Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares". Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772. (grifou-se)

Dessa forma os serviços contratados serão prestados de forma contínua e ininterrupta.

Com a presente contratação, vislumbra-se a realização de diversas frentes de serviços sob gestão e responsabilidade da Administração Pública Municipal.

Nesse sentido, ações preventivas e corretivas são extremamente necessárias para prolongamento da vida útil destas esferas, sendo primordiais a realização dos serviços constantes no presente instrumento.

A destinação dos serviços em questão atenderá aos diversos departamentos desta Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, de forma a otimizar a logística, evitando-se desperdício de tempo e mão de obra qualificada. Quais sejam: Residências do 1º Distrito, 2º Distrito A, 2º Distrito B, 3º Distrito, 4º Distrito, Departamento de Parques, Praças e Jardins, Construção Civil, Limpeza Urbana, Defesa Civil e Sede Administrativa.

A utilização dos serviços descritos no presente documento viabiliza, em conjunto com contratos correlatos, especificamente locação de equipamentos e fornecimento de materiais, o atendimento ao interesse público primário. Podemos citar: Serviços de recuperação asfáltica (tapa-buraco), Manutenção de Praças Públicas, Pintura nos Prédios Públicos, Reparos nas instalações elétricas e hidráulicas de edificações públicas, etc.

Cabe considerar que a Secretaria de Obras e Defesa Civil, por meio da contratação dessa prestação de serviços, está contribuindo para a continuidade da prestação de serviço à sociedade dentro da realidade financeira da atual gestão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Processo nº. 013/000781/2022 / Fls. 802a



O quantitativo dos serviços a serem contratados foram estimados de acordo com o processo anterior 003/000843/2021, visando atender o prazo de 12 meses de demanda das manutenções necessárias no município.

3. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

3.1 Serviço de Apontador de Obras:

O profissional Apontador de Obras, realiza levantamentos e registros dos serviços, distribui ordens de serviço e acompanha medição.

Total horas por mês = 3.168 horas/mês

3.2 Serviço de Controle de Estoque:

O profissional Controlador de estoque, recepciona, confere e armazena produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Faz os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controla os estoques. Distribui produtos e materiais a serem expedidos.

Total horas por mês = 528 horas/mês

3.3 Serviço de Assistente ADM:

O profissional Assistente ADM irá auxiliar nas atividades administrativas de escritório e outros similares. Haverá 3 níveis de assistentes administrativos, sendo estes: **ADMI-I; ADM-II e ADM-III**, que serão definidos de acordo com as atividades a serem exercidas, pela empresa contratada.

ADMI-I

Total horas por mês = 2.992 horas/mês

ADMI-II

Total horas por mês = 2.464 horas/mês

ADMI-III

Total horas por mês = 2.464 horas/mês

3.4 Serviço de Agente de ADM:

O profissional Agente de ADM irá coordenar as atividades administrativas de escritório e outros similares.

Total horas por mês = 1.760 horas/mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



3.5 Serviço de Auxiliar Administrativo:

O profissional auxiliar administrativo irá realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos de escritório no interior de unidades organizacionais.

Total horas por mês = 1.760 horas/mês

3.6 Serviço de Bombeiro Hidráulico:

O profissional bombeiro hidráulico tem a função de efetuar serviços relacionados à manutenção e instalação de tubulação, como fazer ligações, desligamentos e religações de água; fazer ligações de água em redes mestras e extensão de redes; realizar a pré-montagem e instalar tubulações de água em novas redes usando tubos de PVC e outros; fazer a manutenção das redes de água já existentes; verificar defeitos, fazer o conserto e a manutenção de hidrômetros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; instalar tubos, introduzindo suas extremidades retas nos locais da seção anterior, para formar a tubulação; executar outras atribuições afins.

Total horas por mês = 2.816 horas/mês

3.7 Serviço de Instalações Elétricas:

O profissional Oficial de Instalação Elétrica é o responsável por instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos. Um Oficial de Instalação Elétrica irá atuar no setor de obras, realizar manutenção e reparos, acompanhamento as solicitações do setor.

Está sob as responsabilidades de um Oficial de Instalação Elétrica executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalação em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise de avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviços, realizar análise de risco, solicitar peças, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade.

Total horas por mês = 3.520 horas/mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Processo nº. 013/000781/2022 / Fls. 804a



3.8 Serviço de Supervisor de Obras:

O profissional Encarregado de Obras, supervisiona os demais serviços. Faz a leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, controla os serviços e aquisição de matéria prima, controla serviços administrativos e apoia diretamente o chefe do setor em suas rotinas.

Total horas por mês = 4.048 horas/mês

3.9 Serviço de Encarregado de turma

O profissional Encarregado de turma tem a função de coordenar os demais serviços na área operacional.

Total horas por mês = 10.912 horas/mês

3.10 Serviço de Gesseiro:

O profissional Gesseiro prepara ferramentas, equipamentos, materiais e seleciona peças de acordo com projeto de decoração. Fabrica e recompõe placas, peças e superfícies de gesso. Reveste tetos e paredes e rebaixa tetos com placas de painéis e gesso. Realiza decorações com peças de gesso e monta paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.

Total horas por mês = 176 horas/mês

3.11 Serviço de Assentador de Artefato de Concreto:

O profissional Assentador de Artefato de Concreto realiza serviços de assentamentos de tubos, manilhas, intertravado, blocos, tampões e conexões visando a confecção ou reparo de rede de drenagem de água pluvial, reparo de calçadas entre outros no município. É necessário conhecimento de nível/cota para a correta execução dos serviços. Estará em consonância com o profissional responsável pelo levantamento topográfico que o auxiliará para a correta execução dos serviços.

Total horas por mês = 5.632 horas/mês

3.12 Serviço de Marcenaria:

O profissional Marceneiro constrói, encaixa e monta, no local das obras, as formas e caixaria de madeira para estrutura (vigas, colunas, sapatas, pilares) dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas manuais e mecânicas, para compor tesouras, armações de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



telhado, andaimes e outros materiais afins. Executa trabalhos de carpintaria, com corte, bastante e armações de portas, janelas caixilhos e outros em esquadrias de madeira.

Total horas por mês = 176 horas/mês

3.13 Serviço de Motorista – I:

O profissional motorista – I é o profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais em veículos pequenos com devida Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.

Um motorista – I realiza as verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

Está sob responsabilidade de um motorista – I realizar o transporte de passageiros dentro de um mesmo município ou até em viagens para outras localidades, fazer o transporte de objetos e documentos solicitados, trabalhando seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Para que os profissionais tenham um bom desempenho como motorista – I é essencial que possua uma excelente noção de direção, conhecer as ruas e vias da cidade onde trabalha, ter boa memória e boa capacidade de atenção do trânsito.

Total horas por mês = 7.392 horas/mês

3.14 Serviço de Operador de Roçadeira:

O profissional Operador de Roçadeira é responsável por operar máquinas roçadeiras tanto de nylon quanto de lâminas.

Total horas por mês = 880 horas/mês

3.15 Serviço de Oficial de Pintura:

O profissional Oficial de Pintura é responsável por executar serviços nas superfícies externas e internas dos edifícios e outras obras, raspando, emassando e cobrindo com uma ou várias camadas de tinta; reveste tetos, paredes e outras partes da edificação com papel e materiais plásticos para tanto, prepara as superfícies a revestir, lixa as superfícies a serem trabalhadas, combinam materiais, aplica massa corrida e texturas, entre outras atividades.

Total horas por mês = 2.464 horas/mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



3.16 Serviço de Rastilharia:

O profissional Rastilheiro é responsável por executar serviços de espalhamento de CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), nas frentes de serviços de tapa buraco e pavimentação de logradouros públicos. É responsável também, pela correção e confecção de base para aplicação de asfalto.

Total horas por mês = 1.232 horas/mês

3.17 Serviço de Serralheria:

O profissional Serralheiro é responsável por atuar com a realização de cortes de tubos, alumínio, acabamentos de peças, dobra, traçagem, interpretação de desenho, medidas, solda, eletrodo e acetileno.

Está sob responsabilidade de um Serralheiro recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares, desenvolver produtos e soluções que visão suprir a demanda crescente do mercado corporativo em soluções de espeço, favorecendo o bem estar dos usuários, confeccionar reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, executar ajustes, instalação de peças e fazendo medições, auxiliando no recorte e modelação de chapas e barras.

Para que o profissional tenha um bom desempenho como serralheiro é essencial que possua habilidades para o manuseio de diversas ferramentas relacionadas ao processo de produção das peças, criatividade para realizar constantes inovações, tanto em relação ao processo produtivo quanto ao produto final a ser ofertado.

Total horas por mês = 1.056 horas/mês

3.18 Serviço de Ajudante de Obras:

O profissional Ajudante de Obras é responsável pelo apoio direto as frentes de serviço. É o responsável pela demolição de edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; prepara canteiro de obras, limpando a área e compactando solos. Efetua manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realiza escavações e prepara massa de concreto e outros materiais.

Total horas por mês = 39.600 horas/mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



3.19 Serviço de Analista:

O profissional analista auxiliará na organização e análise de documentos oficiais e administrativos. Haverá 3 níveis de analistas, sendo estes: **ANALISTA-I; ANALISTA-II e ANALISTA III**, que serão definidos de acordo com as atividades a serem exercidas, pela empresa contratada.

ANALISTA-I

Total horas por mês = 3.520 horas/mês

ANALISTA-II

Total horas por mês = 1.760 horas/mês

ANALISTA-III

Total horas por mês = 880 horas/mês

3.20 Serviço de Operador de Máquinas:

O profissional operador de máquinas será responsável pela operação do maquinário.
 Total horas por mês = 4.576 horas/mês

3.21 Serviço de Pedreiro:

O profissional pedreiro é responsável por executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais seguindo desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos adequados, para construir, reformar e reparar prédios e obras similares.
 Total horas por mês = 19.712 horas/mês

3.22 Serviço de Supervisor:

O profissional supervisor, supervisiona os demais serviços. Faz a leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, controla os serviços e aquisição de matéria prima, controla serviços administrativos e apoia diretamente o chefe do setor em suas rotinas.
 Total horas por mês = 1.760 horas/mês

3.23 Serviço de Vigia:

O profissional de vigia, atuará em serviços de vigilância da obra, para garantir a segurança dos usuários e materiais.
 Total horas por mês = 2.112 horas/mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



3.24 Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais:

O profissional auxiliar de serviços gerais, auxiliará em diversos serviços distintos.

Total horas por mês = 5.280 horas/mês

4. DEMANDA

Os serviços ora apresentados deverão ser executados durante o horário de expediente do setor responsável, podendo sofrer acréscimo de acordo com a necessidade de cada setor.

Os serviços de Vigia, irão ser executados por escala de 12/36, trabalhando 12(horas) consecutivas e as próximas 36(horas) são de descanso. A aplicação desta carga horária deve respeitar as regras específicas dos artigos 59-A, 70 e 73, §5 da CLT.

Os serviços serão prestados de forma contínua e solicitados através de ordem de serviços ou documento similar, emitidas pela Secretaria de Obras e Defesa Civil e entregue a CONTRATADA, informando o local e os tipos de serviços que serão executados, atendendo as necessidades diárias da SMO DC.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido também como critério de aceitabilidade de proposta, aquela que conter os seguintes elementos: memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

Fica estabelecido ainda como preço máximo, os valores unitário e global da planilha orçamentária constante do Edital, conforme art. 40, inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Trata-se de contratação de prestação de serviço.

6. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O aceite pela entrega dos serviços será de responsabilidade da fiscalização. Oportunamente a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil indicará os servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, inserindo a matrícula e função exercida.

O recebimento provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

Em caso de não conformidade com o objeto, o prazo para corrigir, remover ou substituir será definido de acordo com a especificidade de cada serviço a ser prestado.

O recebimento definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se a obrigatoriedade em corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de atendimento a esta contratação será de 12 (doze) meses, a partir do memorando de início a ser concedido pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

O prazo de execução dos serviços executados de forma contínua poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, também quando houver necessidade e interesse das partes aqui qualificadas desde que sejam preenchidos os requisitos legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada Respeitar as Leis, Resoluções, Normas e Instruções, e orientações da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, e deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Criar ou informar e-mail oficial para comunicação com a CONTRATANTE, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos na entrega do material.
- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Na hipótese de falta, doença, licença e outros, a CONTRATADA deverá encaminhar antes ou imediatamente – outro profissional de igual qualificação e capacidade técnica em substituição ao faltante, para que os serviços continuem sendo prestados.
- A CONTRATADA deverá fornecer a listagem de todos os prestadores de serviço mensalmente, em eventual substituição deverá informar imediatamente o substituto.
- Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato;
- Manter atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais da CONTRATADA, junto à área de Jurídica da CONTRATANTE;
- Fornecer à CONTRATANTE, sempre que esta assim o solicitar, cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato;

- Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência na execução do Contrato, que deverá ser confirmado por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do contato;
- Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente;
- A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações feitas por parte da CONTRATANTE, atinente ao presente objeto contratual, ficando, em eventual descumprimento, possível das sanções administrativas previstas no tópico 15.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamento de proteção individual aos seus colaboradores de acordo com o tópico 11.
- A CONTRATADA deverá selecionar rigorosamente os prestadores de serviços contratados, observando elementos de boa conduta e profissionalismo.
- A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução contratual a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição a percepção mensal do valor faturado.

10. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O EPI é fundamental para proteger o trabalhador nesses locais de trabalho. De acordo com a NR 6, toda a empresa é obrigada a fornecer aos seus trabalhadores O EPI adequado de forma gratuita. Além disso, a utilização do EPI, a informação sobre as práticas de segurança nas construções e serviços, devem ser disponibilizadas a todos os colaboradores de acordo com os serviços que serão prestados.

Os principais equipamentos de Proteção individual – EPIs que devem ser utilizados pelo profissionais são:

- Abafador de Ruído
- Avental de Raspa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



- Capacete de Segurança
- Luvas de Raspa
- Máscara Filtradora
- Óculos de Proteção
- Protetor Facial
- Uniforme Profissional

Além de fornecer os EPIs, a empresa deverá ser rigorosa quanto a utilização correta dos equipamentos.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição dos equipamentos sempre que forem considerados inadequados.

11. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil, a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto nos arts. 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349/2019 e Lei Federal nº 8666/93.

A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores.

As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão descritas nos incisos do art. 38 do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através da declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica.

Os serviços serão medidos mensalmente e deverão acompanhar os seguintes documentos:

- Folha inicial de pleito de pagamento, contendo dados bancários;
- Nota Fiscal, com o referenciado período e dados do contrato;
- Boletim de medição: elucidando todas as informações de fornecimento das refeições;
- Memorando de início e Termo de paralisação, caso haja;
- CND Fazenda Federal;
- Certidão FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



- SEFIP/GEFIP: Tomador de serviço PMDC;
- Comprovantes de Respetivos Recolhimentos;

Os serviços serão medidos mensalmente e deverão acompanhar os documentos, conforme Decreto Municipal nº 7.349/2019 e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021.

O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados.

Todos os serviços a serem realizados pela empresa CONTRATADA deverão ser precedidos de planilha o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Fiscalização.

O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8666/93 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.

Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

12. DA INADIMPLÊNCIA:

A CONTRATADA será considerada inadimplente, independentemente de interpretação judicial, nos seguintes casos:

I - Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes.

II - Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato.

III - Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

IV - O não cumprimento das solicitações exigidas pela administração pública.

V - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias acate as justificativas relatadas pelo interessado.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

A cada trinta dias, a Contratada fará emissão das faturas dos serviços realizados, com aprovação final da Fiscalização da prefeitura, e elaborada com base na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



O pagamento será efetuado mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a ser protocolado junto ao Setor de Obras Contratadas da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Primavera, 78 – Jardim Primavera.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto. Não serão aceitos quaisquer serviços que não estejam discriminados neste Termo de Referência e seus Anexos.

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

O requerimento de pagamento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, datada e atestada por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; deverá estar destacado, no documento fiscal, o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009);
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber);
- d) Autorização de Fornecimento (AFO) pertinente ao faturamento, quando couber;
- e) Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
- f) Nota de Empenho;
- g) AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- h) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- i) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- j) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.
- k) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



- l) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 – I);
- m) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referentes ao período da prestação do serviço; e
- n) Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver).

Os pagamentos deverão observar as diretrizes do art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 42 e Anexo II, ambos do Decreto Municipal nº 7.349/2019. E após o aceite de toda documentação, a contratante deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos.

No que tange à administração, seu pagamento deverá ser realizado de forma proporcional às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição. No caso de aditamento do item de Administração Local durante a execução contratual, seu valor não deverá ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado, a fim de garantir a economicidade do item em questão.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes e em respaldo ao art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se:
 - I. Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento;
 - II. Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;
- b) Multa calculada sobre o valor do contrato nos seguintes casos:
 - III. Atraso no início da execução do Contrato correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - IV. Inexecução total ou parcial dos serviços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de multa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

A autoridade competente para aplicação das sanções será a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão avaliadas após instauração de processo administrativo próprio, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa por atraso injustificado na execução do contrato, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas por Lei.

A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.

Deverão ser observados os art. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e o art. 47 do Decreto Municipal nº 7.583/2020.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos de rescisão contratual o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

As possibilidades de rescisão contratual são as seguintes:

- I – Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos das alíneas “a” até “l” e “q” citados acima;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – judicial, nos termos da legislação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na contratação;
- A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados, sempre que a ele imputáveis;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



- Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será vedada a participação de cooperativa por haver a necessidade de subordinação.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP para este objeto, levando em consideração a legislação vigente e por tratar-se de prestação de serviço, o objeto é indivisível.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será vedada a participação de consórcios para manter a justa concorrência, visto que o objeto não é de alta complexidade.

20. DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial da obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que a admissibilidade da subcontratação deverá ser encarada como exceção – e não como regra - em virtude da complexidade da obra.

21. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento dos preços contratados será possível somente com a observação do interregno mínimo de 1 (um) ano, desde que solicitado. Admitindo-se a adoção dos índices específicos ou setoriais, contando da data da apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No caso de solicitação do reajuste, deve-se instruir o pedido pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante fornecido por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado que a licitante prestou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Processo nº. 013/000781/2022 / Fls. 820



pelo menos 10% (dez por cento) do valor total dos serviços semelhantes ao objeto desse Edital, contendo a identificação do(s) signatário(s) e, obrigatoriamente, a caracterização dos serviços prestados e o grau de satisfação.

Qualificação Técnica Operacional

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- b) Certidão, emitida pelo CREA ou CAU, que habilite a empresa no ramo atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício;

Qualificação Técnica-Profissional

- a) Apresentação de "Termo de Compromisso" subscrito por profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), de que o(s) profissional(ais) será(ão) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços ora a ser contratados;
 - a.1) O(s) profissional comprometido com a responsabilidade técnica deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões), vistados pelo CREA ou CAU, que comprove(m) ter o profissional executado a atividade técnica de "condução de equipe de manutenção" ou similar.
 - a.2) O(s) profissional comprometido com a responsabilidade técnica deverá apresentar Certidão de Atribuições Profissionais ou similar emitida pelo CREA ou CAU.
 - a.3) O(s) profissional comprometido com a responsabilidade técnica deverá apresentar Certidão de Atribuições Profissionais ou similar emitida pelo CREA ou CAU.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 13.122.0001.2.218
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.02
Fonte de Recursos: 1500 E 1501

24. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será empreitada por preço unitário, devido à imprecisão sobre o objeto a ser executado.

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.786-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Processo nº. 013/000781/2022 / Fls. 821a



25. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de prestação de serviço por pessoa jurídica, devendo-se adotar a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa do tipo aberto

Duque de Caxias, de fevereiro de 2023

Elaborado por:

Renata Dias Pereira

Eng. Civil - SMO
Mat. 38.785-1

De acordo,

Eng.º João Marcos Frauches Nunes

Superintendente Executivo de Obras - SMODC
Matrícula: 38.801-7

Eng.º Valber Rodrigues Januário

Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Matrícula: 35.177-6